MPV 665 00193



EMENDA Nº	
/	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	DATA 4/2/2015	MEDIDA PROVI	SÓRIA Nº (665, DE 2	2014
		TIPO		-	
1 [x] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA 3	[]SUBSTITUTIVA 4[]M	ODIFICATIV	A 5 [] AD	ITIVA
	AUTOR		PARTIDO	UF PR	PÁGINA
DEPUTADO ALIEL	MACHADO		PCdoB	FK	01/01
	TAMIA	ADA CUDDECCIVA			
Sunrima-se do art		NDA SUPRESSIVA redação aposta ao Art. 9º o	da Lei nº 7 (998	=
Suprima se do art	, 1 da 1/11 005, a nova 1	edação aposta ao mi. 7	da Der II 7.5	,,0.	
	Л	J STIFICAÇÃO			
A MP amplia a		para pelo menos seis (6)	meses de tra	abalho for	rmal. E,
em relação ao v	alor do benefício, ele de	eixa de equivaler a um sal	ário mínimo	para ser	
proporcional ao	tempo de trabalho form	nal no exercício anterior.			
,	,	ão do Art. 239, § 3°, da C	onstituição	Federal.	
Art. 239					
ē	1 0 1 1	am de empregadores que		-	_
	-	ograma de Formação do			
		s de remuneração mensal,		1 0	
		outado neste valor o rendi			dividuais,
	1 1 1 1	vam dos referidos prograi	mas, até a d	ata da	
1 0 1	cão desta Constituição.	olónio mínimo anval messe	tadaa aa 41		· a
		alário mínimo anual para t ribuem para o PIS até dois			
		efício no valor de um salán			
. ,	· 1 1	o está assegurado aos trat			
	e forma restritiva.	há espaço para regulação	iegai desse	s disposii	uvos,
		os valores e o público alvo	desse hana	efício hoi	e l
	aos trabalhadores de me	-	J GUSSE DELLE	11010, 110J	C
*		ativa contributiva para o s	segurado (ac	emnreca	s nagam
		nento), a diminuição das o			
o i io proporcio	namicine ao seu faturan	iicito), a diffilluição das c	acspesas coi	iii caaca U	CHCHCIOS

Essa emenda corrige essa inconstitucionalidade.

04 / 02 / 2015	
DATA	ASSINATURA

não poderia excluir justamente os trabalhadores que estiveram no ano anterior em piores

condições e não conseguiram encontrar emprego formal por mais de um mês.